



GOVERNO DA  
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 330/95

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO FAZER A AQUISIÇÃO E POSTERIORMENTE DOAÇÃO DE UMA ANTENA PARABÓLICA ATRAVÉS DE SORTEIO;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e posteriormente doação de uma Antena Parabólica em forma de sorteio entre os contribuintes do IPTU, que estiverem com seus Tributos quitados até a data prevista no vencimento.

Art. 2º - A referida doação tem como objetivo incentivar os contribuintes a quitar suas obrigações junto ao Município de Itapiúna.

Art. 3º - Será vedada a participação do contribuinte que estiver em débito com suas obrigações Tributárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.